

DECRETO N° 06, de 07 de março de 2019.

Atualiza as normas regulamentares de controle de bens patrimoniais do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas no art. 94 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 70, parágrafo único da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o controle dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS, DEFINIÇÕES E REGISTRO
Seção I
Do Sistema de Controle Patrimonial

Art.1º. Este Decreto atualiza a sistemática de controle de bens móveis e imóveis pertencentes à Administração direta e indireta do Município, para cumprimento do art. 94 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e do parágrafo único do art. 70 da Constituição da República.

§ 1º. A sistemática estruturada nos termos deste regulamento, além dos procedimentos operacionais de controle de bens municipais, utilizará um sistema de informação, com software de administração de patrimônio integrado ao software de contabilidade e orçamento público, para o exercício efetivo do controle dos bens móveis, imóveis e semoventes.

§ 2º. Compete ao Departamento de Material e Patrimônio o gerenciamento das atividades de controle patrimonial, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. O Chefe do Departamento de Material e Patrimônio será o Gestor do Patrimônio.

§ 4º. Os bens municipais, independente da condição de uso comum do povo ou de uso especial, serão interferidos pelo poder administrador do Município, no exercício de sua autonomia constitucional.